



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 053/2023

Aditivo ao Contrato nº 053/2023, de 03.05.2023, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, localizado na Rua Sagrada Família, nº 533, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **INDUSTRIA VINICOLA ADEGA DA SERRA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.014.324/0001-90**, com sede na Rodovia RS 444, KM 1, bairro centro, município de Monte Belo do Sul, RS, CEP: 95.718-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GLÁDIS CARMEM MILANI STRINGHINI**, portador da cédula de identidade nº 20190826649 e do CPF: 429.353.340-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o Contrato nº 053/2023, de 03.05.2023, de comum acordo entre as partes, que o **CONTRATANTE** será responsável pelos custos com o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, e demais encargos da locação que venham a acontecer a partir do dia 03 de maio de 2023, inclusive tarifas com água que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** é responsável por manter o imóvel em boas condições de higiene, limpeza e pintura, e assim o devolver no fim do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço do aluguel mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLAUSULA QUARTA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

GLÁDIS CARMEM MILANI STRINGHINI
INDUSTRIA VINICOLA ADEGA DA SERRA LTDA

Matheus Dalla Zen Borges
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico